



Município de
**SEVER DO
VOUGA**

2021

Procedimento para: “WI – FI 4EU para o Município de Sever do Vouga”

50.02.29/2021

Consulta Prévia

Gabinete de Contratação Pública



Município de
**SEVER DO
VOUGA**

Aprovação e conhecimento

Declaro ter conhecimento e aprovo o conteúdo do presente documento que compõe as peças do procedimento para **“WI-FI 4EU para o Município de Sever do Vouga”**.

O Presidente da Câmara,

Paulo Amadeu L.L.



CONVITE

Consulta Prévia

Wi-Fi 4EU para o Município de Sever do Vouga

1. Identificação do procedimento

1.1 O presente procedimento visa a aquisição de uma solução Wi-Fi com a instalação de diversos pontos de acesso (hotspots Wi-Fi) capaz de permitir o acesso à internet através da tecnologia Wi-Fi.

1.2 O presente procedimento de Consulta Prévia é efetuado ao abrigo do artigo 18º, alínea c) do artigo 20.º e artigos 112º e seguintes do Código dos Contratos Público na sua atual redação.

2. Entidade Adjudicante

2.1 A entidade adjudicante é o Município de Sever do Vouga, com sede no Largo do Município, 3740-262 Sever do Vouga, e com os seguintes contactos:

Telefone:
+351 234555566;

Correio eletrónico:
cm.sever@cm-sever.pt;

Website oficial:
www.cm-sever.pt.

2.2 Para efeitos do presente procedimento os interessados e concorrentes devem dirigir as comunicações destinadas ao Município de Sever do Vouga e ao júri do procedimento através do e-mail indicado no ponto anterior.

3. Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, e em assonância com o determinado na alínea a) do nº 1 do art.º 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho e do disposto no artigo 36º do CCP.

4. Disponibilização das peças do concurso

4.1 O processo de concurso encontra-se patente na morada indicada no n.º 2 do artigo 2.º, onde pode ser consultado entre as 9h00 e as 16h30 de cada dia útil, salvo interrupções de expediente.

4.2 O processo de concurso é constituído pelas seguintes peças:

4.2.1 O presente Convite.

4.2.2 O Caderno de Encargos.

4.2.3 Anexos, se aplicável.

4.3 Disponibilização: Todas as peças do procedimento serão disponibilizadas gratuitamente. Informação a que se refere o nº 4 do artigo 35.º - A do CCP:

4.3.1 Para efeitos de apuramento do preço base do objeto deste contrato, e auxílio na preparação do procedimento foram realizadas consultas preliminares ao mercado;

4.3.2 A informação relativa a consulta preliminar ao mercado nos termos do artigo 35º-A do CCP, que serviu de base na preparação do procedimento encontra-se apenas a decisão de contratar e poderá ser consultada junto dos serviços de contratação, nos termos do nº4 do mesmo artigo;



4.3.3 Para os devidos efeitos cumpre-se com disposto no nº 3 e 4 do artigo 35.º - A do CCP.

5. Esclarecimentos, retificações e alteração das peças procedimentais

Os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e apresentar lista com a identificação expressa e inequívoca de erros e omissões, caso sejam detetados até ao dia anterior ao termo do prazo para entrega das propostas, respeitando as condições previstas nos artigos 50º e 116º do CCP.

6. Documentos que constituem a proposta

6.1 A proposta, deve ser constituída pelos seguintes elementos que constituem os atributos da proposta:

6.1.1 Proposta de preço (modelo Anexo A)

6.2 A proposta deve ser acompanhada pelos seguintes documentos:

6.2.1 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP (modelo Anexo I).

7. Propostas variantes

7.1 Não é admissível a apresentação de propostas que alterem quaisquer pontos, artigos ou cláusulas do Convite ou do Caderno de Encargos ou das condições fixadas noutros documentos que servem de base ao procedimento.

7.2 Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

7.3 Para efeitos do presente concurso, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

8. Prazo e modo de apresentação da Proposta

8.1 A proposta bem como os documentos que a constituem deverão ser apresentados até às 17:00 horas do dia indicado no meio escrito e eletrónico de dados que serviu para o envio do convite (plataforma/e-mail).

8.2 A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através do mesmo meio utilizado para envio do convite (plataforma ou outra transmissão eletrónica e escrita de dados).

8.3 Quando os documentos não estiverem redigidos em língua portuguesa, serão acompanhados de tradução legalizada ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

8.4 Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 27º da Portaria 701-G/2009 de 29 de julho, se o meio utilizado for a plataforma.

8.5 Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto ao Município de Sever do Vouga, nos termos do art.º 137.º do Código dos Contratos Públicos.



9. Prestação da Caução

Não é exigida a apresentação de qualquer caução, atendendo ao disposto no n.º 2, do art.º 88.º do CCP, nem será realizada a retenção referida no n.º 3 do mesmo artigo.

10. Documentos de Habilitação

10.1 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação é solicitado ao Prestador de Serviços para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar:

- Os documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º do CCP.
- Nos termos da Portaria N.º 200/2019, declaração do beneficiário efetivo (RCBE).

10.2 Supressão de Irregularidades

Caso se verifique falta de algum documento cuja irregularidade não seja imputável ao adjudicatário, este tem um prazo adicional de 5 (dias) dias, para suprir a irregularidade sob pena de caducidade da adjudicação.

11. Objeto de Negociação se consulta prévia

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

12. Critério de Adjudicação

A adjudicação será feita de acordo como o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta o **critério do monofator**, designadamente o **preço**, enquanto único critério de avaliação, uma vez que todos os elementos do contrato estão devidamente definidos nas peças do procedimento.

13. Confidencialidade e segurança da informação

As partes comprometem-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação.

14. Legislação aplicável

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente caderno de encargos aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, bem como legislação subsidiária.

15. Anexos

Anexo A – Modelo da Proposta

Anexo B - Modelo de declaração para verificação da existência de entidades especialmente relacionadas

Anexo I – Modelo de Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57 do CCP

Anexo II – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81º do CCP



Município de
**SEVER DO
VOUGA**

Anexo A
MINUTA DA PROPOSTA

..... (indicar: nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento por Consulta Prévia do procedimento para fornecimento da solução **“Wi-Fi 4EU para o Município de Sever do Vouga”**, a que se refere o convite com a referência 50.2.29/2021, obriga-se a executar o referido serviço, de harmonia com o convite, caderno de encargos e proposta, pelo valor global de _____ (extenso).

Às quantias supra acresce o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação Portuguesa em vigor.

(local),... (data),...

[assinatura]



R

ANEXO B

[Modelo de declaração para verificação da existência de entidades especialmente relacionadas]

Declaração

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada:

1 - Tomou conhecimento que por entidades especialmente relacionadas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, consideram-se, nomeadamente, as entidades que partilhem, ainda que apenas parcialmente, representantes legais ou sócios, ou as sociedades que se encontrem em relação de simples participação, de participação recíproca, de domínio ou de grupo.

2 - Que, tendo já tomado conhecimento do que se entende por entidades especialmente relacionadas nos termos do Código dos Contratos Públicos, a entidade aqui representada não está especialmente relacionada com nenhuma outra entidade.

ou

2 - Que, tendo já tomado conhecimento do que se entende por entidades especialmente relacionadas nos termos do Código dos Contratos Públicos, a entidade aqui representada está especialmente relacionada com as entidades a seguir identificadas:

- ... (firma, número de identificação fiscal...);

- ... (firma, número de identificação fiscal...);

- ...

- ...

4 - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

5 - Que o Código de acesso à Certidão Permanente da ... é o seguinte: _____ - _____ - _____.

... (local),... (data),... [assinatura (²)].



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou
a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n. os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n. os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (³)] os documentos comprovativos de que a sua representada (⁴) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (⁵)].

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(³) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(⁴) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(⁵) Nos termos do disposto nos n. os 4 e 5 do artigo 57.º



Município de
**SEVER DO
VOUGA**

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I

CONSULTA PRÉVIA

Wi-Fi 4EU para o Município de Sever do Vouga

ÍNDICE

Cláusula Gerais

- Cláusula 1.^a** – Objeto
- Cláusula 2.^a** – Contrato
- Cláusula 3.^a** – Prazo
- Cláusula 4.^a** – Obrigações principais do Prestador de Serviços
- Cláusula 5.^a** – encargos Gerais
- Cláusula 6.^a** – Objeto do dever de sigilo
- Cláusula 7.^a** – Prazo do dever de sigilo
- Cláusula 8.^a** – Preço contratual
- Cláusula 9.^a** – Condições de pagamento
- Cláusula 10.^a** – Penalidades contratuais
- Cláusula 11.^a** – Casos Fortuitos e Força Maior
- Cláusula 12.^a** – Resolução por parte do contraente público
- Cláusula 13.^a** – Resolução por parte do adjudicatário
- Cláusula 14.^a** – Caução
- Cláusula 15.^a** – Seguros
- Cláusula 16.^a** – Responsabilidade das partes
- Cláusula 17.^a** – Subcontratação
- Cláusula 18.^a** – cessão da posição contratual
- Cláusula 19.^a** – Foro competente
- Cláusula 20.^a** – Deveres de informação
- Cláusula 21.^a** – Comunicações e notificações
- Cláusula 22.^a** – Contagem dos prazos
- Cláusula 23.^a** – Confidencialidade e segurança da informação
- Cláusula 24.^a** – Legislação aplicável

Cláusulas específicas

- Cláusula 25.^a** – Enquadramento
- Cláusula 26.^a** – Características do objeto do contrato
- Cláusula 27.^a** – Manutenção e assistência técnica
- Cláusula 28.^a** – Outras obrigações do adjudicatário
- Cláusula 29.^a** – Prazo de entrega
- Cláusula 30.^a** – Condições de Pagamento
- Cláusula 31.^a** – Preço Base para efeito de concurso

Anexos

Características

Lista de Quantidades

P

Página em branco



Capítulo I
Disposições gerais

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de serviços para a execução dos trabalhos definidos nas peças do procedimento para o fornecimento da solução **“Wi-Fi 4EU para o Município de Sever do Vouga”**.

Para efeitos do presente Caderno de Encargos, entende-se como fornecimento da solução: o fornecimento, a instalação e configuração da solução proposta.

Cláusula 2.^a

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e integra ainda os seguintes elementos:
 - a. Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c. O caderno de encargos;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.^a

Prazo

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo indicado nas cláusulas específicas, com início na data da assinatura do contrato, caso este seja reduzido a escrito, ou após a comunicação da adjudicação, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. Prevalece o início e prazo indicado nas cláusulas específicas, se diferente.

Capítulo II
Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do prestador de serviços

Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 4.^a

Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

1.1 Fornecimento de uma solução Wi-Fi com a instalação de diversos pontos de acesso (hotspots Wi-Fi) capaz de permitir o acesso à internet através da tecnologia Wi-Fi.

1.2 Toda a solução deverá estar de acordo com a Convenção de Subvenção no Quadro do Mecanismo Interligar a Europa (MIE) – WiFi4EU, CONVENÇÃO N.º: INEA/CEF/WiFi4EU/4-2020/022030-027309.

2. A título acessório, o fornecedor/prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à execução do contrato.

Cláusula 5.^a

Encargos gerais

1 - Todas as despesas ou encargos em que o adjudicatário tenha de incorrer para o cumprimento de obrigações emergentes do Contrato, são da sua exclusiva responsabilidade e não podem ser reclamados à entidade adjudicante, a menos que outro regime decorra da lei ou do Contrato.

2 - Constitui, nomeadamente, responsabilidade do adjudicatário o pagamento de quaisquer impostos, taxas, direitos de qualquer natureza ou outros encargos exigidos pelas autoridades competentes e relativos à execução do Contrato.

3 - O disposto no número anterior aplica-se ainda à obtenção de quaisquer autorizações, licenças e ao pagamento de quaisquer emolumentos exigidos pelas autoridades competentes relativamente ao cumprimento das obrigações que impendem sobre o adjudicatário no âmbito do Contrato.

4 - São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer despesas resultantes da prestação das garantias do bom e pontual cumprimento do Contrato.

Subsecção II

Dever de sigilo

Cláusula 6.^a

Objeto do dever de sigilo

1 — A entidade adjudicante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Sever do Vouga, de que possa ter conhecimento ao



abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 7.ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devido às pessoas coletivas.

SECÇÃO II

OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 8ª

Preço contratual

Pela aquisição de bens e serviços, bem como pelo cumprimento das demais obrigações previstas no contrato, a entidade adjudicante paga ao adjudicatário o valor constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 9.ª

Condições de Pagamento

1 - Não há lugar a pagamentos adiantados ao adjudicatário.

2 - As quantias devidas pelo Município de Sever do Vouga, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas de acordo com o plano de pagamentos, após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

3 - Em caso de discordância por parte do Município de Sever do Vouga, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar à entidade adjudicante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando a entidade adjudicante obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 2, as faturas são pagas através de Transferência Bancária.

CAPÍTULO III

PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

Cláusula 10.^a

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento, mora no cumprimento ou cumprimento defeituoso de obrigações emergentes ao contrato, por facto imputável ao adjudicatário, o Município de Sever do Vouga, pode exigir-lhe o pagamento de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a. Pelo incumprimento ou cumprimento defeituoso dos prazos estabelecidos no presente caderno de encargos, pode ser aplicada uma sanção de valor pecuniário até 0,5% do valor contratual, por cada ocorrência;

b. Pela mora no cumprimento das obrigações contratuais, pode ser aplicada uma sanção de valor pecuniário, cujo montante será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VS = 0,0025 \times V \times DA$$

Em que:

VS= valor da sanção contratual em euros

V= valor do contrato/serviço

DA=número de dias em incumprimento

2. O valor da sanção contratual a aplicar é descontado na fatura imediatamente seguinte ou nos créditos em posse do adjudicatário.

3. O valor acumulado da aplicação de sanções contratuais não pode exceder 20% do preço contratual sem prejuízo da entidade adjudicante poder resolver o contrato, nos termos da cláusula 12.^a.

a. No caso em que seja atingido o limite previsto no número anterior e na circunstância do Município de Sever do Vouga decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%, de acordo com o definido pelo artigo 329.º do CCP.

Cláusula 11.^a

Casos Fortuitos e Força maior

1 – Não podem ser impostas sanções contratuais ao adjudicatário, nem é havido como incumprimento a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte no caso fortuito ou de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever

contratuais ao adjudicatário, nem é havido como Nenhuma das partes pode ser responsável pelo incumprimento ou pelo cumprimento defeituoso das obrigações emergentes do Contrato, na estrita medida em que estes se verifiquem em casos de força maior.

2 - São considerados casos de força maior as circunstâncias que impossibilitem o cumprimento das obrigações emergentes do Contrato, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou



prever à data da celebração do Contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

3 - Os requisitos do conceito de força maior estipulados no número anterior são cumulativos.

4 - Podem constituir força maior, no caso de se verificarem os pressupostos do n.º 1, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

5 - Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados ao adjudicatário ou a grupos de sociedades em que se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

e) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário;

f) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

6 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

7 - Quando uma das partes não aceite por escrito que certa ocorrência invocada pela outra constitua força maior, cabe a esta fazer prova dos respetivos pressupostos.

Cláusula 12.^a

Resolução por parte da entidade adjudicante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato, previstos na lei, o Município de Sever do Vouga pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente, no atraso, total ou parcial, da prestação dos serviços objeto do contrato.

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada à entidade adjudicante e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Sever do Vouga.

3. A resolução do contrato não prejudica a aplicação de quaisquer sanções contratuais aplicadas nos termos da Cláusula 10.^a.

Cláusula 13.^a

Resolução por parte do adjudicatário

1. O adjudicatário pode resolver o contrato nos termos e pela forma prevista no artigo 332º do CCP.
2. Nos casos previstos no número 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Sever do Vouga, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pela entidade adjudicante, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444º do Código dos Contratos Públicos.

CAPÍTULO IV

CAUÇÃO E SEGUROS

Cláusula 14.^a

Caução/Retenção

De acordo com o número 2 do artº 88 do CCP, não será exigida a prestação da caução, uma vez que o valor contratual é inferior a € 500.000,00, nem será realizada a retenção referida no nº3 do mesmo artigo.

Cláusula 15.^a

Seguros

1. É da responsabilidade do prestador de serviços, a cobertura através de contratos de seguro, dos riscos de transporte de bens.
2. O Município de Sever do Vouga pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo a entidade adjudicante, fornecê-la no prazo de cinco dias.

CAPÍTULO V

**MODIFICAÇÕES, INCUMPRIMENTO
E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Cláusula 16.^a

Responsabilidade das partes

Cada uma das partes deve cumprir pontualmente as obrigações emergentes do Contrato e responde perante a outra por quaisquer danos que resultem do incumprimento ou do cumprimento defeituoso dessas obrigações, nos termos do presente Caderno de Encargos e da lei, sem prejuízo do disposto nas cláusulas seguintes.



Cláusula 17.^a

Subcontratação

A subcontratação contratual pelo adjudicatário depende da autorização expressa da entidade adjudicante, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 18.^a

Cessão da posição contratual pelo adjudicatário

- 1 - A cessão da posição contratual do adjudicatário carece sempre de autorização da entidade adjudicante.
- 2 - A autorização da cessão da posição contratual prevista no número anterior depende da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário exigidos ao adjudicatário nos termos do Programa de Concurso.
- 3 - Para efeitos da autorização da cessão da posição contratual o adjudicatário deve apresentar à entidade adjudicante uma proposta fundamentada e instruída com os documentos referidos no número anterior.
- 4 - A entidade adjudicante deve pronunciar-se sobre a proposta do adjudicatário no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respetiva apresentação, desde que regularmente instruída.
- 5 - O decurso do prazo previsto no número anterior sem que a entidade adjudicante tenha emitido decisão sobre o pedido formulado equivale ao seu indeferimento.

CAPÍTULO VI

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Cláusula 19.^a

Foro Competente

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo Territorial competente.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 20.^a

Deveres de informação

- 1 - Qualquer uma das partes deve informar a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do Contrato, de acordo com a boa-fé e no prazo de 10 (dez) dias a contar do respetivo conhecimento.
- 2 - Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra, de quaisquer circunstâncias, que constituam ou não força maior, e previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.



Cláusula 21.^a

Notificações e comunicações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes, estas devem ser dirigidas, nos termos previstos no CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das entidades contraentes.

2 - Qualquer alteração dos elementos de contacto das partes indicado no Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 22.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no presente caderno de encargos são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 23.^a

Confidencialidade e segurança da informação

As partes comprometem-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação.

Cláusula 24.^a

Legislação aplicável

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e demais legislações subsidiárias.



CADERNO DE ENCARGOS
PARTE II
CLÁUSULAS ESPECÍFICAS E TÉCNICAS

Wi-Fi 4EU para o Município de Sever do Vouga

Cláusula 25ª

Enquadramento

O Município de Sever do Vouga pretende criar zonas de acesso à internet em vários locais públicos distribuídos pela cidade, permitindo a disponibilização de acesso internet aos moradores e visitantes.

Para o efeito, deverão ser instalados diversos pontos de acesso (hotspots Wi-Fi), que vão permitir o acesso à internet através da tecnologia Wi-Fi.

Pretende-se que os cidadãos que se deslocam aos espaços públicos no Município de Sever do Vouga, possam aceder à internet, a partir dos seus dispositivos móveis. O acesso será disponibilizado através de Access Points (APs), distribuídos por diversas áreas listadas abaixo.

Pretende-se que os APs sejam integrados numa rede de dados específica do município, e geridos centralmente pela atual solução em produção no Município.

Os clientes da rede Wi-Fi deverão ser autenticados e geridos por um sistema de autenticação, designada pela Comissão Europeia no projeto WiFi 4EU, onde seja possível garantir o registo dos utilizadores que acedam à rede.

A colocação das antenas no exterior dos edifícios deve garantir o menor impacto visual e adaptar-se às circunstâncias das estruturas onde vão ser instaladas.

Deverão ser cumpridos na íntegra as características técnicas e demais requisitos especificados no Anexo I da Convenção de subvenção Wi-Fi 4EU, assinada entre o Município de Sever do Vouga e Agência de Execução para a Inovação e as Redes (INEA), ao abrigo dos poderes delegados pela Comissão Europeia – Anexo II da Convenção.

Cláusula 26ª

Características do objeto do contrato

1. Quantidades e requisitos mínimos obrigatórios:

1.1. Os requisitos mínimos de cada uma das funcionalidades, rede, equipamentos e materiais que constituem o objeto do contrato a celebrar, estão definidos em ANEXO a este documento.

1.2. Todos os equipamentos a adquirir deverão ser novos.

1.3. A versão de *firmware* instalada de base/fábrica no equipamento terá que suportar todas as funcionalidades requeridas.

1.4. A solução a fornecer requer que sejam cumpridos os requisitos funcionais, técnicos, de densidade e de qualidade pretendidos, obrigando a um número mínimo de equipamentos para se conseguir respeitar esses parâmetros, no Anexo **Lista de Quantidades**, são apresentadas, as quantidades mínimas de material/equipamento que a entidade adjudicante considera necessárias para cumprir os parâmetros supramencionados, sendo, no entanto, da responsabilidade dos concorrentes garantir o funcionamento da solução proposta de acordo com os parâmetros especificados. Como tal, sempre que considerem necessário, devem estes, propor os materiais e/ou equipamentos adicionais que considerem essenciais para salvaguardar o correto funcionamento da solução.

2. Âmbito e operacionalidade da solução

2.1. Pretende-se o fornecimento de uma solução Wi-Fi "chave na mão", sendo da responsabilidade do adjudicatário o dimensionamento e fornecimento de todos os componentes e acessórios necessários para o correto funcionamento da solução conforme especificado no Anexo ao caderno de encargos.

2.2. Fazem parte integrante do fornecimento da solução as seguintes tarefas, que serão da responsabilidade do adjudicatário:

2.2.1. Consultoria para Planeamento e desenho da solução;

2.2.2. Site Survey para validação das condições de instalação e de propagação do sinal Wi-Fi em cada local;

2.2.3. Fornecimento, instalação e montagem dos equipamentos e acessórios nos locais: Antenas, controladora wireless e todos os acessórios e componente necessários para garantir o correto funcionamento da solução;

2.2.4. Configuração, colocação em serviço e testes de toda a da solução;

2.2.5. Licenciamento para a plataforma de gestão de utilizadores e controlo de acessos durante 3 anos. Numa primeira fase esta plataforma é da responsabilidade do Município (Fase I) e numa segunda fase (Fase II) a monitorização e autenticação será securizada a nível da EU.

2.3. Arquitetura de rede Wi-Fi

2.3.1. A arquitetura da rede Wi-Fi a instalar consiste numa topologia em estrela, com uma controladora centralizada existente, onde todos os Access Points (APs) se ligarão. Será necessário o fornecimento de todos os equipamentos listados na lista de quantidades abaixo, bem como instalar toda a infraestrutura de suporte nos locais a instalar os equipamentos (caixas estanques resistentes ao tempo quando necessário, interfaces de fixação inox com protecção à corrosão, cablagem adequada, mastros de suporte, etc.).

2.3.2. Todos os APs deverão ser alimentados por PoE+ e, conforme as condições de instalação no local, podendo ficar instalados dentro do edifício ou no exterior. Do AP até às antenas deverão ser utilizados cabos coaxiais de baixas perdas.

2.3.3. Todos os pontos de rede deverão ser geridos centralmente pelo controlador existente. Neles, serão configurados, geridos e monitorizados de forma centralizada todos os equipamentos e parâmetros da rede Wi-Fi a instalar. Terá também a responsabilidade de garantir que todos os equipamentos funcionam simultaneamente sem interferências, mitigando os problemas típicos de roaming e VoIP sobre Wi-Fi.



2.3.4. Para a gestão, controlo e registo de acessos dos utilizadores deverá ser incluída uma plataforma que garanta a proteção do acesso à rede Wi-Fi, o policiamento de tempo de acesso e largura de banda por utilizador, bem como o registo dos acessos, gerir os tempos de autenticação, captive portal customizável, etc.

2.3.5. Apesar de nos primeiros 3 anos a landing page ser definida pelo projeto WiFi4EU, no futuro, a autenticação na rede sem fios deve poder ser customizada pelo município, estando disponíveis as soluções de autenticação por redes sociais – Facebook ou Google +, entre outras.

2.3.6. Esta plataforma, bem como as especificações técnicas dos equipamentos propostos, devem assegurar o escrupuloso cumprimento de todos os requisitos especificados no Anexo I da Convenção de subvenção WiFi4EU.

2.3.7. No caso concreto da plataforma de autenticação e monitorização, é obrigatório assegurar o cumprimento das funcionalidades requeridas no acordo supramencionado, tanto na Fase I como na Fase II do projeto, conforme descrito na convenção de subvenção.

Cláusula 27ª

Manutenção e Assistência Técnica

Após o fornecimento e instalação da solução, o adjudicatário terá de garantir a manutenção e assistência técnica da solução fornecida por um período de 3 anos, com o SLA de 8x5dxNBD.

1. A manutenção terá de incluir a extensão do período da garantia dos equipamentos pelo mesmo período da manutenção.

1.1. Durante o período contratual o adjudicatário estará obrigado a:

1.1.1. Repor o Serviço de acordo com o SLA 8x5dxNBD;

1.1.2. Prestar Suporte telefónico ou por email gratuito (24h x 7d x 365d);

1.1.3. Atualizar o Firmware dos equipamentos sempre que se justificar (após aprovação);

1.1.4. Correção de falhas de segurança conhecidas (após aprovação);

1.1.5. Reparar ou substituir a totalidade ou parcial dos equipamentos danificados;

1.1.6. Garantir as peças de reserva para a substituição de quaisquer equipamentos danificados.

2. A substituição destes equipamentos é da responsabilidade do adjudicatário e não implica qualquer custo adicional para a entidade adjudicante.

Cláusula 28ª

Outras Obrigações do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou contrato, decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações:

1. Designar um Gestor do contrato/interlocutor para reunir com o responsável do contraente público sempre que necessário.

-
2. Prestar suporte telefónico direto para todos e quaisquer assuntos relacionados com o contrato, cujo tempo de espera de atendimento, ser no máximo de 10 minutos, de forma a garantir o encaminhamento para o técnico competente para a solução do problema.
 3. Executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos necessários.
 4. Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que não são prestados os serviços, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem necessários.
 5. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao contraente público relativos à prestação de serviços, objeto do contrato, e que resultem da sua ação ou omissão;
 6. Manter sigilo e confidencialidade.
 7. Após a instalação da solução e antes da aceitação do projeto, o adjudicatário tem de apresentar relatório completo com a documentação do projeto, que inclui um mapa de testes de aceitação descritos de seguida, nomeadamente:
 - 7.1. Arquitetura da solução instalada.
 - 7.2. Marcas, modelos, números de série e endereço IP de cada um dos equipamentos de rede.
 - 7.3. Ficheiros de configuração dos equipamentos.
 - 7.4. Acessos de administrador a cada um dos equipamentos.
 8. A título acessório o adjudicatário fica obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo, sendo da sua conta as despesas de deslocação, alimentação, seguro e estadia do pessoal afeto à prestação dos serviços, objeto do contrato.

Cláusula 29ª

Prazo de entrega

O prazo máximo para a implementação do projeto é de 60 dias de calendário (salvo por motivos de força maior), a contar a partir da data da assinatura do contrato.

Cláusula 30ª

Condições de pagamento

1. Município de Sever do Vouga pagará ao adjudicatário o preço constante da sua proposta, acrescido de Iva à taxa legal em vigor, logo que deduzido o montante máximo do "VALE" da Convenção de Subvenção no Quadro do Mecanismo Interligar a Europa (MIE) – WiFi4EU, CONVENÇÃO N.º INEA/CEF/WiFi4EU/4-2020/022030-027309, nomeadamente artigo 3.º, celebrada em acordo com o Município de Sever do Vouga.
 2. As condições de pagamento do encargo do fornecimento dos bens/serviços, logo que deduzido o "Vale" da Subvenção referida no número anterior são estabelecidas da seguinte forma:
 - 30 dias após a entrega e instalação dos bens/serviços..... 100 %
 3. As quantias devidas pelo Município de Sever do Vouga, devem ser pagas, no prazo de 30 dias, após a receção da respetiva fatura, a qual deve ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.
-



Município de
**SEVER DO
VOUGA**

-
4. Juntamente com as faturas, o adjudicatário deve remeter o comprovativo de execução onde constam os documentos e informações relativas a(s) atividades(s) desenvolvidas(s) no âmbito do contrato.
 5. Em caso de discordância por parte do Município de Sever do Vouga, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
 6. Desde que devidamente emitida e observado o disposto na alínea b), a fatura será paga através de Transferência Bancária.
 7. A plataforma de faturação eletrónica utilizada pelo Município de Sever do Vouga a solução da Saphety.

Cláusula 31^a

Preço base para efeito de concurso

1. O preço base para efeito do concurso: é de € 15.000,00 (quinze mil euros).
2. Os valores indicados no ponto anterior não incluem IVA.
3. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto do contrato.



Anexo

Especificações Técnicas da Solução

Nesta secção são apresentadas funcionalidades/requisitos técnicos pretendidos para a rede, equipamentos, materiais e sistemas âmbito deste procedimento.

Para comprovar as especificações técnicas da solução apresentada, os concorrentes terão obrigatoriamente de mencionar na proposta os modelos dos equipamentos a utilizar ou de apresentar com a proposta as fichas técnicas dos produtos (em língua portuguesa ou inglesa) que comprovem o cumprimento dos requisitos e especificações definidos neste procedimento.

Além dos requisitos abaixo, os equipamentos propostos devem assegurar o escrupuloso cumprimento de todos os requisitos especificados no Anexo I da Convenção de subvenção WiFi4EU:

1. Especificações de Equipamentos ativos

No âmbito do projeto, deverão ser fornecidos, instalados nos bastidores e configurados os seguintes ativos:

1.1. Ponto de acesso Wi-Fi para interior

- 1.1.1. Compatível com protocolos IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax podendo funcionar em ambas as frequências em simultâneo 2,4GHz e 5GHz
- 1.1.2. MIMO 2x2 nos 2.4GHz e 4x4 nos 5GHz
- 1.1.3. MIMO (Multiple-Input Multiple-Output) com capacidade máxima agregada por AP $\geq 5,35$ Gbps
- 1.1.4. Possibilidade de aumentar a capacidade através de licenciamento adicional para pelo menos 5.9 Gbps
- 1.1.5. Capacidade de funcionar em modo com ou sem controladora, e na Cloud
- 1.1.6. Número de utilizadores ≤ 1024 (512 por rádio)
- 1.1.7. Suportar access control lists (ACL)
- 1.1.8. Uma porta 1GE, 1 porta 100M/1000M/2.5GE/5GE (elétrica) e 1 porta USB
- 1.1.9. Bluetooth BLE 5.0
- 1.1.10. Uma porta de expansão para receber cartas PCIE, tais como ZigBee, RFID ou Thread
- 1.1.11. Compatível com 802.3at/bt
- 1.1.12. Potência máxima de transmissão nos 2.4 GHz e nos 5GHz ≥ 26 dBm, possibilitando ajustes de potência de transmissão em intervalos de 1 dB
- 1.1.13. Número de SSIDs suportados ≥ 16
- 1.1.14. Suporta SSID ocultos
- 1.1.15. Suporta Beamforming
- 1.1.16. 802.11h (DFS)
- 1.1.17. Autenticação baseada em: MAC, Portal, 802.1X, PSK



1.1.18. WEP(WEP64/WEP128), WPA/WPA2/ WPA3-SAE

1.1.19. Suporta segurança de encaminhamento local, DHCP Snooping, DAI (Dynamic ARP Inspection), IPSPG (IP Source Guard)

1.1.20. Suporta detecção contra intrusão wireless (WIDS), incluindo rogue AP e detecção STA, detecção de ataques, STA / AP lista negra e lista autorizada

1.1.21. Consumo $\leq 25,5W$

1.1.22. Integrável em Controlador Wireless existente, Huawei AC6005

1.2. Ponto de Acesso Wi-Fi para exterior

1.2.1. Compatível com protocolos IEEE 802.11a/b/g/n/ac wave 2 podendo funcionar em ambas as frequências em simultâneo 2,4GHz e 5GHz.

1.2.2. MIMO 2x2

1.2.3. MIMO (Multiple-Input Multiple-Output) com capacidade por AP $\geq 1,26$ Gbps.

1.2.4. Número de utilizadores concorrentes por AP até 256.

1.2.5. Suportar ACLs (access control lists)

1.2.6. Duas portas GE.

1.2.7. Uma porta SFP

1.2.8. Compatível com IEEE 802.3at

1.2.9. Potência máxima de transmissão de cada rádio ≥ 22 dBm, possibilitando ajustes de potência de transmissão em intervalos de 1 dB

1.2.10. Números de VAPs suportado ≥ 16

1.2.11. Suporta SSID ocultos

1.2.12. Suporta Beamforming.

1.2.13. 802.11h (DFS) e evita automaticamente canais de radar.

1.2.14. Autenticação baseada em: MAC, Portal, 802.1X, PSK, and fixed mode with MAC + Portal

1.2.15. WEP(WEP64/WEP128), WPA/WPA2.

1.2.16. Suporta segurança de encaminhamento local, DHCP Snooping, DAI (Dynamic ARP Inspection), IPSPG (IP Source Guard), defesa contra falsos ataques ao servidor DHCP em modo de encaminhamento local

1.2.17. Suporta detecção contra intrusão wireless (WIDS), incluindo rogue AP e detecção STA, detecção de ataques, STA / AP lista negra e lista autorizada

1.2.18. Consumo $\leq 18W$

1.2.19. Integrável em Controlador Wireless, podendo ser gerido e monitorizado por este

1.2.20. Integrável com Sistema de Gestão e Monitorização Centralizado proposto.

1.3. Switch 12 portas PoE+

1.3.1. Capacidade de Switching ≥ 336 Gbps

1.3.2. Performance de Forwarding ≥ 24 Mpps

1.3.3. Equipamento (1RU) deve caber em rack 19"com a profundidade de 600mm

1.3.4. Número de portas 10/100/1000BASE-T com PoE+ ≥ 12

1.3.5. Número de portas GE SFP ≥ 4

1.3.6. Entradas de MAC address $\geq 32K$



Handwritten signature and initials in blue ink.

- 1.3.7. Static, dynamic, and black hole MAC address entries
- 1.3.8. Número mínimo de VLANs $\geq 4K$
- 1.3.9. VLAN mapping 1:1 e N:1
- 1.3.10. Atribuição de VLAN baseada em MAC addresses, protocolos, subnets IP, policieis de rede e interfaces
- 1.3.11. VLAN de Guest e de Voz, GVRP e MUX VLAN
- 1.3.12. IGMPv1/v2/v3 snooping
- 1.3.13. Multicast forwarding em VLAN e replicação multicast entre VLANs
- 1.3.14. Balanceamento de carga Multicast entre portas de um trunk
- 1.3.15. Multicast controlável
- 1.3.16. Estatísticas de tráfego multicast baseado em interface
- 1.3.17. Consumo máximo $\leq 49W$ sem PoE e ≤ 441

2. Equipamentos/Materiais Exteriores / Acessórios de Instalação

A instalação dos elementos exteriores que garantem a cobertura Wi-Fi no exterior dos edifícios deve obedecer às boas práticas em vigor, devendo seguir os requisitos e recomendações descritas.

Caso seja necessário a utilização de mastros de parede, devem ser constituídos por material com tratamento antioxidante (galvanizado a quente ou semelhante).

A todos os equipamentos exteriores deve ser garantida uma proteção electroestática, adequada à configuração do equipamento, do seu local de instalação e do próprio esquema de proteção aconselhado pelo fabricante. Estas proteções coaxiais ou Ethernet, devem ser escolhidas de forma apropriada para salvaguardar a vida útil do equipamento ativo em caso de descarga elétrica.

Os equipamentos exteriores devem ser discretos, sem grande impacto na zona envolvente, obedecendo aos seguintes requisitos:

2.1. Cabos Ethernet interiores - a cablagem interior para cabos de dados, utilizando pares de cobre entrançados deve respeitar as seguintes especificações:

- 2.1.1. Cabo UTP (*Unshielded Twisted-Pair*) Cat 6 ou superior, constituído por: 4 pares entrançados de condutores sólidos de cobre de 0,57mm de diâmetro (23AWG)
- 2.1.2. Bainha exterior Tipo 332-1, material zh adequado Material zh adequado à Norma IEC 60332-1, Verde
- 2.1.3. Impedância de entrada entre 350 – 500 MHz: 100 ± 32
- 2.1.4. Diâmetro exterior do cabo não superior a 6,20mm
- 2.1.5. Poder calorífico nominal não inferior a 0,446 MJ/m

2.2. Cabos Ethernet exteriores - A cablagem exterior para cabos de dados, utilizando pares de cobre entrançados deve respeitar as seguintes especificações:

- 2.2.1. Cabo FTP (Foil Twisted-Pair) Cat6, constituído por: 4 pares entrançados de condutores sólidos de cobre de 0,51mm de diâmetro (24AWG), devidamente isolados individualmente
- 2.2.2. Foil constituída por folha de alumínio e poliéster garantindo cobertura de 100% do cabo com a face de alumínio no interior em contacto com o drain wire
- 2.2.3. Condutor adicional (drain wire) de 0,51mm de diâmetro (24AWG)

-
- 2.2.4. Revestimento com duas (2) camadas de composto PVC negro, resistente a raios UV e de tipo flame retardant, garantindo superior proteção contra raios UV e humidade
 - 2.2.5. Camada interna de revestimento PVC, com diâmetro exterior que permita a utilização de ferramentas regulares de cravamento de conectores RJ45
 - 2.2.6. Funcionamento em temperaturas entre -30°C e +70°C
 - 2.2.7. Diâmetro total do cabo não superior a 8,00mm
 - 2.2.8. Resistência aos raios UV, comprovada por testes segundo os procedimentos descritos na norma ASTM (American Society for Testing and Materials) G 53, para uma exposição de 2016 horas.

3. Instalação da solução

O adjudicatário tem de executar o serviço de instalação dos equipamentos cumprindo as melhores práticas técnicas, de acordo com a especificação dos sistemas de rede, e as melhores práticas ambientais e de segurança.

Os trabalhos de instalação em edifícios de valor histórico e cultural, deverão ser efetuados de forma não intrusiva, sem grande impacto visual, e reversível. Não deverão ser feitos quaisquer furos, sendo que os equipamentos deverão ser fixos às estruturas de forma não intrusiva.

A nível técnico, devem ser fornecidos pelo adjudicatário todos os acessórios necessários ao correto funcionamento da solução, tais como:

- Cabos de *stacking* para os bastidores onde forem instalados vários *switches*
- Chicotes de fibra óptica, para interligar os *switches* aos painéis de fibra dos bastidores
- Chicotes RJ45 Cat6, para interligar os *switches* aos painéis *ethernet* dos bastidores
- *Patch Panel* RJ45 nos bastidores para terminação das cablagens
- Outros acessórios necessários à boa execução do contrato
- Qualquer tipo de licenciamento necessário para garantir o correto funcionamento de todo dos equipamentos e/ou sistemas propostos, devem ser previstas e incluídas pelo concorrente.

São trabalhos de instalação, os seguintes:

3.1. Fixação e instalação de cabos coaxiais e cabos FTP exteriores

Nos troços de cabos executados em ambiente exterior, a fixação dos mesmos terá de ser feita com acessórios de fixação em aço inoxidável, como forma de garantir a resistência e longevidade da infraestrutura.

Nos troços verticais exteriores, a distância entre pontos de fixação dos cabos, não deve ultrapassar um metro (1m).

3.2. Instalação e fixação dos Access Points

Os APs devem ser instalados em locais que não estejam facilmente acessíveis ao público, de forma a evitar o seu manuseamento. Além disso, os APs devem ser instalados de forma a não interferirem com a estética dos locais onde se enquadram, ficando ocultos, sempre que possível.

3.3. Instalação de mastros de parede

Os mastros de parede deverão ser aplicados recorrendo à utilização de buchas metálicas.



A altura a que este será aplicado deverá garantir que o ponto mais alto do mastro se situe pelo menos a 50cm acima do ponto mais alto do edifício.

No que respeita à segurança na execução deste trabalho, tendo em conta que se identifica com um trabalho em altura, com consequente risco de queda em altura, deverão ser executados com apoio de plataforma elevatória ou escadas metálicas, cujos trabalhadores que nela tenham acesso estejam munidos de arnês e promovam a sua ancoragem à fachada do edifício.

Os trabalhadores envolvidos nos trabalhos devem possuir formação específica para trabalhos em altura.

Os manobreadores/condutores da grua móvel ou fixa, deverão possuir formação específica do equipamento a que se encontra a manobrar e consequentemente na movimentação/elevação de cargas.



Anexo

Mapa de Quantidades

Estão indicadas as **quantidades mínimas** estimadas pela entidade adjudicante. As quantidades finais, se diferentes, devem apresentadas por cada concorrente, devem resultar do planeamento detalhado levado a cabo após a visita aos locais, devidamente fundamentado.

Item	Descrição	Quantidade Mínima
1	Câmara Municipal	
1.1	Licenças para a totalidade dos APs em controladora Wi-Fi existente	1
1.2	Interface para enviar métricas de utilização para a plataforma da Comissão Europeia - WiFi4EU, com licenciamento para 3 anos	1
2	Cozinha Comunitária	
2.1	Ponto de Acesso Wi-Fi para interior	2
2.2	Link Rádio em banda não licenciada com débito mínimo de 150 Mbps	1
2.3	Switch com 12 portas PoE+	1
2.4	Cabo 4 pares UTP CAT6 LSOH	40
2.5	Cabo FTP Outdoor	100
2.6	Acessórios de Instalação	2
3	Junta de Freguesia de Dornelas	
3.1	Ponto de Acesso Wi-Fi para exterior	1
3.2	Gateway para sistema de autenticação	1
3.3	Cabo FTP Outdoor	45
3.4	Acessórios de Instalação	1
4	Junta de Freguesia de Cedrim	
4.1	Ponto de Acesso Wi-Fi para exterior	1
4.2	Gateway para sistema de autenticação	1
4.3	Cabo FTP Outdoor	45
4.4	Acessórios de Instalação	1
5	Largo de São Mateus	
5.1	Ponto de Acesso Wi-Fi para exterior	1
5.2	Gateway para sistema de autenticação	1
5.3	Cabo FTP Outdoor	45
5.4	Acessórios de Instalação	1
6	Amiais	
Item	Descrição	Quantidade

		Mínima
6.1	Ponto de Acesso Wi-Fi para exterior	1
6.2	Gateway para sistema de autenticação	1
6.3	Cabo FTP Outdoor	45
6.4	Acessórios de Instalação	1
7	Cascata da Cabreia	
7.1	Ponto de Acesso Wi-Fi para exterior	1
7.2	Modem- Router 4G Dual com dual SIM e antenas de alto ganho	1
7.3	Cabo FTP Outdoor	45
7.4	Acessórios de Instalação	1
8	Casa da Fonte em Couto de Esteves	
8.1	Ponto de Acesso Wi-Fi para interior	2
8.2	Gateway para sistema de autenticação	1
8.3	Cabo 4 pares UTP CAT6 LSOH	90
8.4	Acessórios de Instalação	2
9	Estádio Municipal	
9.1	Ponto de Acesso Wi-Fi para interior	1
9.2	Ponto de Acesso Wi-Fi para exterior	1
9.3	Gateway para sistema de autenticação	1
9.4	Cabo 4 pares UTP CAT6 LSOH	75
9.5	Cabo FTP Outdoor	45
9.6	Acessórios de Instalação	2

